



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração

Protocolo Nº 684/2019

Data 27 / 08 / 19

às 13 horas 53 minutos.

Servidor

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO
03.003.04.122.0301.2.016.	Departamento de Patrimônio, Frotas e Almocharifado
638 4.4.90.61.00.00	01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 85.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.364.0602.2.036.		Manut. e Apoio ao Ensino Superior		
640	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
Total Suplementação:				125.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação de duas dotações orçamentárias e de excesso de arrecadação, respectivamente indicados nas seguintes fontes:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA		
06.006.13.392.0603.2.040.		Manut. das Ativ. do Departamento de Cultura		
189	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Redução:				40.000,00

Receita

Receita:	1.9.2.2.99.11.99.04000000	Fonte:	1000	85.000,00
Total da Receita:				85.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

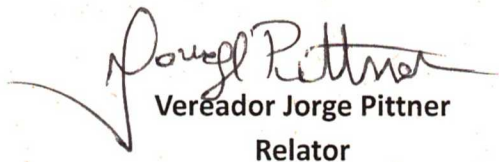
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Art. 3º Ficam alterados as ações da Lei nº 2.068, de 23 de junho de 2017, os Anexos de Metas e Prioridades da Lei nº 2.161, de 3 de setembro de 2018, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2019, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de agosto de 2019


Vereador Jorge Pittner
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



JUSTIFICATIVA

A redação sugerida no art. 2º visa apenas melhorar o texto e adequá-lo à técnica legislativa.

Quanto ao art. 3º por equívoco percebe-se que o autor reproduziu texto do futuro decreto, sendo suprimido.

No art. 4º houve correção de redação e renumeração do artigo.

Pitanga, 26 de agosto de 2019.

Vereador Jorge Pittner

Relator